ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2467/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE JIU JITSU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "A Taça Piraquara de Jiu Jitsu".

Art. 2º A "Taça Piraquara de Jiu Jitsu" acontecerá anualmente no mês de maio, visando a promoção do Jiu Jitsu, esporte de rendimento e integração de praticantes do Município de Piraquara e Região.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei, será organizado por meio de técnicos que representam a modalidade no Município de Piraquara e será utilizado para a seletiva da seleção Piraquarense de Jiu Jitsu.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações, apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:EC236F5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/